



CADASTRO DE CREDORES DO ESTADO – PESSOA FÍSICA

ANEXO II DA PORTARIA 190/2023 - GABPRESI

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS/NÃO É PERMITIDO O PREENCHIMENTO COM ABREVIATURAS)

IDENTIFICAÇÃO E DOMICÍLIO DO CREDOR

| | |
|---------------------------|------------------------------|
| NOME COMPLETO | NOME DA MÃE |
| CPF | RG |
| N.º PIS/PASEP | OCUPAÇÃO PROFISSIONAL |
| DATA DE NASCIMENTO | ESTADO CIVIL |
| ENDEREÇO | |
| NÚMERO | COMPLEMENTO |
| BAIRRO | CEP |
| MUNICÍPIO | UF |
| E-MAIL | TELEFONE/WHATSAPP |

DOMICÍLIO BANCÁRIO*

(*OBSERVAÇÕES: 1) O TITULAR DA CONTA DEVE SER A PESSOA FÍSICA IDENTIFICADA ACIMA; 2) INFORMAR, PREFERENCIALMENTE, UMA CONTA DO TIPO CONTA-CORRENTE)

| | |
|-------------------------------|---|
| BANCO N.º | NOME DO BANCO |
| AGÊNCIA (C/DÍGITO) N.º | NOME DA AGÊNCIA |
| CONTA (C/DÍGITO) N.º | TIPO DE CONTA () CONTA-CORRENTE () POUPANÇA () OUTROS (DESCREVER): _____ |

AUTORIZAÇÃO DO CREDOR

**AUTORIZO A INCLUSÃO DOS DADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ - SIAFE/CE**

_____/_____/_____

ASSINATURA DO CREDOR